



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI 1532, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

“ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Esta Lei estima receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta

Art. 2º - A receita está estimada em **R\$27.199.000,00** (vinte e sete milhões, cento e noventa e nove mil reais), conforme os quadros em anexo a esta Lei.

Art. 3º - As despesas estão fixadas no total de **R\$27.199.000,00** (vinte e sete milhões, cento e noventa e nove mil reais), conforme quadros em anexo a esta Lei.

Art. 4º -Fica o Poder Executivo autorizado a:

~~I – alterar o Orçamento Programa para abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta;~~

I – alterar o Orçamento Programa, para abrir créditos suplementares por anulação de dotação,, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante desta; **(Alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2020).**

~~II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como previsto na Lei Municipal nº 1.492, de 10~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

~~de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020);~~

II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como previsto na Lei Municipal nº 1.525, de 29 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021); **(Alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2020).**

III – adequar, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 1.442, de 06 de dezembro de 2017, nos termos do § 8º, art. 5º da referida lei.

Art. 5º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Santana da Vargem – MG, 16 de novembro de 2020.

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL